



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
- Desembargador Eleitoral Francisco Gladys Pontes - Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes
- Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira
- Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro
- Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire
- Desembargador Eleitoral Rogério Feitosa Carvalho Mota - Substituto
- Procurador Samuel Miranda Arruda - Procurador Regional Eleitoral
- Diretor-Geral Pedro Bruno Trigueiro – Secretário

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe

PAUTA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA – HÍBRIDA - DIA 06/09/2024 – 9h

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

**1. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ELEITORAIS N. 0600189-15.2024.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

REQUERENTE: GRAÇA XIMENES CARVALHO CAFÉ

ADVOGADO: DIEGO FREIRE DE CARVALHO - OAB CE30891

ASSUNTO: Requerimento de regularização de prestação de contas de candidata ao cargo de deputada estadual nas eleições de 2022.

2. RECURSO ELEITORAL N. 0600013-97.2024.6.06.0109

ORIGEM: PARACURU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

RECORRENTES: EVELINE COSTA DE ARAÚJO, FRANCINALDO DE SOUSA

ADVOGADAS(OS): STEPHANY DE CARVALHO TEODORO - OAB SP493223, AMARILIS BRITO COSTA - OAB SP379520, ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO - OAB SP278267, VITOR MEDEIROS DE LUCENA - OAB RJ160302

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Recurso eleitoral interposto em face de sentença que julgou improcedente pedido feito em ação declaratória de nulidade (querela nullitatis), com o objetivo de desconstituir a sentença que julgou como não prestadas as contas de campanha da recorrente, nos autos de processo de prestação de contas.

Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2024. Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência - Secretaria Judiciária – TRE-CE